

PROJETO DE LEI Nº 024/2023.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ 263.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICUÍ - ESTADO DA PARAÍBA,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000	PODER EXECUTIVO		
20.500	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
20.606.2009.1159	AQUISIÇÃO DE CATAVENTOS, CAIXAS D'ÁGUA E BOMBAS ELÉTRICAS		
706	Transferência Especial da União		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 250.000,00
		SUB-TOTAL	R\$ 250.000,00
		TOTAL ÓRGÃO	R\$ 250.000,00
20.600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.361.2028.1090	AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES		
542	Transferências do FUNDEB – complementação da União – VAAT		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 120.000,00
543	Transferências do FUNDEB – complementação da União – VAAR		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 160.000,00
		SUB-TOTAL	R\$ 280.000,00
		TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ 280.000,00
20.800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.2001.1136	AQD. EQUIP. E VEÍCULO P/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
661	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 4.000,00
		SUB-TOTAL	R\$ 4.000,00
08.244.2001.2129	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO		
661	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 9.000,00
	TOTAL DO ORGÃO	R\$ 13.000,00
	TOTAL DO ARTIGO 1º	R\$ 543.000,00

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais), dar-se-á por excesso de arrecadação referente ao repasse de Emenda Parlamentar Especial nº 202339920010 do Deputado Frei Anastácio Ribeiro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinada a infraestrutura municipal, como também, anulação parcial de dotação orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 1.957 de 03 de janeiro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2023.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abílio Cesar de Oliveira, em 06 de novembro de 2023.


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -


WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
- 1º Secretário -


MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
- 2ª Secretária -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 024/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ 263.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2023.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA

- Presidente -

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Relator -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

06/11/2023


ATAÍDE DANTAS XAVIER
Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Aldemir Alves de Macedo**, relator para o **Projeto de Lei nº 024/2023**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2023

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2023

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2023.

- 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 024/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ 263.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2023.

MARIA EDNALVA DANTAS
- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

MARIA EDNALVA DANTAS
- Relatora -

JOSÉ ADRIANO BENTO DOS S. AZEVEDO
-Membro-

RECIBO

DESPACHO

06/11/2023


ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Presidente -

A **C.O.F.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas**, relatora para o **Projeto de Lei nº 024/2023**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2023

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: ____ de _____ de 2023

MARIA EDNALVA DANTAS
- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2023

- 1º Secretário -